



1º TERMO ADITIVO

Ref. - TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 34/2022

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM TELEMEDICINA/
TELECARDIOLOGIA

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes nº 65 - Parque de Exposições, no Município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CIVAP**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do município de Ibirarema/SP, Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, instituição filantrópica privada, sem fins lucrativos, e detentora do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Sociais na área da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 44.364.826/0001-05, situada na Praça Dr. Symphronio Alves Santos, 166, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominada **SANTA CASA**, neste ato representada pelo seu Provedor, o **Dr. ROBERTO DE MELLO**, possuidor do CPF nº 043.807.628-15 e do RG nº 2.966.275, formalizam entre si o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. Decorre do Processo nº 34/2022, com Dispensa de licitação processada nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O Convênio em referência, teve por objeto a prestação de serviços, pela SANTA CASA, em Telemedicina na especialidade de TELECARDIOLOGIA com vistas à otimização de processo via Metodologia LEAN visando a redução de custos e garantia de atendimento médico aos cidadãos, bem como estabelecer as obrigações e os encargos de seus partícipes, correspondentes à execução dos serviços a serem prestados para municípios consorciados ao CIVAP à quem cabe os repasses financeiros na forma estabelecida no Plano de Trabalho previamente definido e assinado entre as partes.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar, por acordo entre as partes, as condições de reajustamento dos preços, presentes no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 001/2022, conforme a seguir.

a) O item 7.3 da cláusula VII do Plano de Trabalho nº 001/2022 passa a ter a seguinte redação:

VII – REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E REPASSES / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

...

7.3. O(s) valor(es) aqui referido(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

7.3.1. Serão reajustados a partir de 01 (um) de janeiro de 2024, à cada período de 12 meses, pelo índice IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.

b) O item 4.2 da cláusula quarta do Termo de Convênio nº 001/2022 passa a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

...

4.2. Os preços unitários das consultas serão fixos e irrevogáveis até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

4.2.1. Serão reajustados a partir de 01 (um) de janeiro de 2024, à cada período de 12 meses, pelo índice IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio nº 002/2022.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Assis, 18 de agosto de 2023.

AS PARTES:

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema
JOSÉ BENEDITO CAMACHO
CPF nº 015.601.458-03 - RG nº 7.725.436-3

Santa Casa de Misericórdia de Assis
Dr. ROBERTO DE MELLO
CPF nº 043.807.628-15 - RG nº 2.966.275

Testemunhas:

.....
JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99

.....
BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31



ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Assis, CNPJ sob nº 44.364.826/0001-05, situada na Praça Dr. Symphronio Alves Santos, 166, no município de Assis/SP.

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 002/2022. 1º Termo Aditivo: Alteração do critério de reajuste de preço.

OBJETO: Prestação de serviços, pela Conveniada, em Telemedicina em ambulatório de especialidades e pronto-atendimento, conforme Plano de Trabalho (AME DIGITAL)

ADVOGADOS (CIVAP):

João Carlos Gonçalves Filho - OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto - OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 18 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE E ORDENADOR DE DESPESA:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP

CPF nº 015.601.458-03

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (Conveniada):

Nome e Cargo: Nome e Cargo: Dr. Roberto de Mello - Provedor

CPF nº 043.807.628-15

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP

CPF nº 015.601.458-03

José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome e Cargo: Dr. Roberto de Mello - Provedor

CPF nº 043.807.628-15

Dr. Roberto de Mello - Provedor